

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de veículos de leve, médio e grande porte, destinado a atender a necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá - PA, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, borracharia, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para realização dos serviços essenciais, como transporte de pacientes, transporte de alunos, e em geral o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

2.2. Vale ressaltar, que os serviços deveram ser utilizados na sede do município, e excepcionalmente, fora dele, por necessidade do serviço, desde que autorizado, e com os custos por conta da contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de manutenção de Veículos leves e pesados são caracterizados como serviços comuns de natureza contínua, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A adjudicação deverá ocorrer por lote único para os itens do presente Termo de Referência, na medida em que a execução técnica dos serviços por várias empresas não se mostra tecnicamente viável, considerando-se que o objeto, consistente na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, perfaz um conjunto tecnicamente dependente. Assim como, licitar tais itens de forma individual não seria logisticamente viável.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Estimativa de quantidade com especificações dos serviços a serem executados com abrangência geral dentro de cada item para o período de 12 meses:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	RETIFICA GERAL - Serviços especializados em RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES em geral dos veículos pesados, caminhões, equipamentos fixos e equipamentos rodoviários	hora	300
2	PINTURA GERAL VEÍCULO MEDIO PORTE	hora	200
3	FUNILARIA GERAL VEÍCULO MEDIO PORTE	hora	400
4	ALINHAMENTO DIREÇÃO VEÍCULO MEDIO PORTE	serviço	300
5	AUTO ELETRICA GERAL VEICULO MEDIO PORTE	hora	400
6	MACANICA GERAL VEICULO MEDIO PORTE	hora	500
7	PINTURA GERAL VEÍCULO GRANDE PORTE	hora	300
8	FUNILARIA GERAL VEÍCULO GRANDE PORTE	hora	500
9	ALINHAMENTO DIREÇÃO VEÍCULO GRANDE PORTE	serviço	200
10	AUTO ELETRICA GERAL VEICULO GRANDE PORTE	hora	400
11	MECANICA GERAL VEICULO GRANDE PORTE	hora	500
12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA	serviço	500
13	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	serviço	400
14	SERVIÇOS CONserto/REPARO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	und	1000
15	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS	und	1000
16	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	und	900
17	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULOS LEVES	und	500

5. DO DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

5.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

5.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

5.3.1. Desmontagem, retifica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

5.3.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de

combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos das embarcações e veículos, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

5.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

5.4.1. Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

5.5. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA

5.5.1. Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma do estofamento dos veículos.

5.6. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

5.6.1. Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes por conta da contratante mediante levantamento e solicitação com autorização desta secretaria.

5.7. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

5.7.1. Os veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá /Pa.

5.8. SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO

5.8.1. Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio quanto.

5.8.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá/Pa, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.8.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação dos veículos e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá /Pa.

5.8.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

5.8.5. Os serviços executados, deverão ter garantia mínima de noventa dias.

5.8.6. Os serviços serão executados com estrita observância dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá/Pa, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual:

5.8.7. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

5.8.8. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá/PA, que decidirá pela realização dos serviços ou não.

5.8.9. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá/Pa, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

5.8.10. A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá/Pa, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas dos veículos, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.8.11. As manutenções corretiva e preventiva somente poderão ser executadas mediante a apresentação de ORDEM DE SERVIÇO, numerada, devidamente preenchida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá /Pa.

5.8.12. A Requisição de Serviço especificará as identificações dos veículos (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado);

5.8.13. A empresa, ao receber a Ordem de Serviço, deverá registrar a data, o horário e seu ciente com assinatura e carimbo;

5.8.14. O serviço será prestado de segunda a sexta, salvo casos excepcionais;

5.8.15. A empresa comunicará a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá /PA, a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, e os quantitativos de horas a serem demandadas;

5.8.16. A Contratada terá que dispor de uma infraestrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

6.1. As peças ou acessórios danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças e acessórios originais, genuínos ou

similares que atendam às recomendações dos fabricantes, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

6.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças/acessórios novas e originais que atendam às recomendações dos fabricantes no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por genuínos ou similares recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

6.3. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com o mercado local, tabelas de concessionárias;

6.4. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato;

6.5. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

6.6. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

6.7. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

6.8. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

6.9. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

7. DA FROTA DE VEÍCULOS

SECRETARIA DE OBRAS		
CAMINHÃO CAÇAMBA 1419 FORD	2018	1419
CAMINHÃO CAÇAMBA 13180 Volkswagen	2010	13180
CAMINHÃO CAÇAMBA 1519 Mercedes-Benz	2018	1519
CAMINHÃO CAÇAMBA 26280 Volkswagen	2014	26280
CAMINHÃO CAMINHÃO IVECO	2017	170E28
RETROESCAVADEIRA RADON	2010	RD 406
RETROESCAVADEIRA XCMG	2018	XT870BR
MOTONIVELADORA XCMG	2018	GR1803BR
MOTONIVELADORA CASE	2010	845
MOTONIVELADORA CARTEPILAR	2014	120K

MOTONIVELADORA XCMG	2022	GR1803BR
PÁ CARREGADEIRA XCMG	2022	XCMG / LW300KV
PÁ CARREGADEIRA XCMG	2022	XCMG / LW300KV
PÁ CARREGADEIRA W20 Case	2010	W20
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	1997	WA180
FIAT UNO	2011	FIAT UNO
FIAT UNO	2010	FIAT UNO
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
TRATOR DE PNEU YANMAR	2022	YANMAR SOLIS 75 FACELIFT
TRATOR CASE	2018	FAMALL80
TRATOR CASE	2018	FAMALL80
TRATOR NEW HOLLAND	2010	TT4030
TRATOR NEW HOLLAND	2014	7630
TRATOR LS PLUS	2017	LSPLUS80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
MICRO ONIBUS IVECO	2018	IVECO CITY
ONIBUS Volkswagen	2014	15190
MICRO ONIBUS VOLARE	2020/2021	AACCESS EO
MICRO ONIBUS VOLARE	2020/2021	AACCESS EO
MICRO ONIBUS VOLARE	2020/2021	AACCESS EO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FIAT STRADA/ENDURANCE	2021	FIAT STRADA
HYUNDAI/HB20	2018	HYUNDAI/HB20 1.0
GOL Volkswagen	2017	MOD G7
SECRETARIA DE SAÚDE		
AMBULANCIA HILUX 4X4	2021	TOYOTA HILUX 4X4
AMBULANCIA CHEVROLET S10 CABINE SIMPLES	2022/2022	CHEVROLET S10 LS 4X4
AMBULANCIA CHEVROLET S10 CABINE SIMPLES	2022/2023	CHEVROLET S10 LS 4X4
AMBULANCIA FIAT FLORINO		FIAT FIORINO
AMBULANCIA FIAT FLORINO		FIAT FIORINO
AMBULANCIA FIAT FLORINO		FIAT FIORINO
AMBULANCIA FIAT FLORINO		FIAT FIORINO

AMBULANCIA RENAULT MASTER		RENAULT MASTER
AMBULANCIA RENAULT KANGOO		RENAULT KANGOO
AMBULANCIA SAMU FIAT DUCATO		FIAT DUCATO
AMBULANCIA SAMU MERCEDES BENZ SPRINTER 416	2022	MERCEDES BENZ SPRINTER 416
AMBULANCIA FIAT DOBLO		FIAT DOBLO
AMBULANCIA FIAT STRADA	2022	FIAT STRADA
UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA – IVECO DAILY		IVECO DAILY
CAMINHONETE MITSUBISHIL L200	2018	MITSUBISHI
CAMINHONETE MITSUBISHIL L200	2018	MITSUBISHI

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

8.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá /PA:

8.2. Serviços de retifica de motores: 10 (quinze) dias úteis;

8.3. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

8.4. Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

8.5. Demais serviços: 03 (três) dias úteis.

8.6. Os prazos a que se refere os itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

8.7. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que se constatem condições vantajosas para a administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

11.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

11.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 12.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

Eliei Nascimento Damasceno
Secretário Municipal de Transporte